# TO PATRIA MET

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### PROJETO DE LEI № 25, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Altera Art. 3º da Lei Municipal nº 4258/2016, dando nova composição para o Conselho Municipal de Saúde.

- Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 4258, de 11 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros, observadas as seguintes proporções representativas:
  - I 25% (vinte e cinco por cento) de representação do Governo Municipal e de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, no total de 2 (dois) integrantes, sendo:
    - a) 1 (um) servidor efetivo indicado pelo Executivo Municipal;
  - b) 1 (um) representante dos prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
  - II 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde, no total de 2 (dois) integrantes;
  - III 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários da sociedade civil organizada, no total de 4 (quatro) integrantes.
  - § 1º O Conselho Municipal de Saúde organizar-se-á da seguinte maneira: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; sendo os demais membros integrantes da estrutura administrativa do referido Conselho.
  - § 2º Os representantes indicados para composição do Conselho Municipal de Saúde serão, para o presente exercício, designados pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto e, posteriormente, a estrutura administrativa será eleita por ocasião das realizações das Conferências Municipais de Saúde.
  - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antônio Duarte Rosa Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 25, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Propõe-se o presente Projeto de Lei com o objetivo de possibilitar uma melhor atuação do Conselho Municipal de Saúde. Hoje, este Conselho é composto por 18 (dezoito) membros, sendo difícil reunir a maioria simples dos conselheiros para a realização das sessões que tratam dos mais relevantes temas para a Saúde Pública Municipal. A diminuição do número de membros, assim como a mudança nas representações paritárias, culmina em um Conselho mais conciso, mais interessado e, por consequência, mais atuante e eficaz, sendo desejável atrair estas características para o CMS.

Face ao exposto, haja dada a relevância da matéria, remete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação.

Pinheiro Machado, em 04 de agosto de 2020.

José Antônio Duarte Rosa Prefeito Municipal